



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



Projeto de Resolução nº 10/2.024



“Altera a Resolução nº 135/2.014.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, o Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 135/2.014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Vale Alimentação será distribuído preferencialmente na forma de Cartão de Compras a ser contratado pelo Poder Legislativo e suprido mensalmente, em até cinco dias úteis após o pagamento dos vencimentos e só poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, em estabelecimentos comerciais credenciados, sendo de livre escolha dos possuidores dos cartões. (NR)

Art. 2º Fica acrescentado a Resolução nº 135/2.014 o seguinte dispositivo:

Art. 2º- A. Fica autorizado o pagamento do vale-alimentação em pecúnia, a ser creditado em conta dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas/MG, desde que, de forma justificada e transitória, não seja possível seu pagamento por meio de Cartão de Compras.

Parágrafo único. Os valores pagos em razão da previsão do *caput* jamais serão incorporados aos vencimentos dos servidores públicos para qualquer fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andradas/MG, em 04 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



Luiz Benedito Raimundo

Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vice-Presidente

Paulo César Moreira

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



JUSTIFICATIVA

Conforme já vivenciado pelo Poder Executivo deste município são rotineiros os atrasos nas licitações para contratação e problemas com empresas que forneçam cartão magnético destinado ao pagamento do Vale Alimentação dos servidores públicos, o que pode acarretar o atraso do referido pagamento.

Atualmente esta Casa encontra-se no mesmo impasse, sendo possível que até o término do corrente mês não consiga regularizar a situação do cartão e honrar com o pagamento devido a seus servidores.

Neste sentido, apresenta-se o presente projeto de resolução visando criar uma flexibilização no ordenamento jurídico vigente, de maneira que os servidores não sejam prejudicados em eventuais infortúnios licitatórios e contratuais tidos por esta Casa.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres colegas, para fins de discussão e aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Andradas/MG, em 04 de janeiro de 2024.

Luiz Benedito Raimundo

Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vice-Presidente

Paulo César Moreira

Secretário